



ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro – FFSERJ, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, vem a público;

- considerando, a situação de pandemia do vírus COVID-19, declarada pelos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal;
- considerando, o cumprimento da determinação do Governador do Estado do Rio de Janeiro no inciso i do artigo 4º do Decreto Nº 46.970 de Março de 2.020, publicado no D.O. de 13 de Março de 2.020;
- considerando, a aglomeração de pessoas nas atividades e eventos desportivos realizados, cancelados e patrocinados pela FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FFSERJ;

DETERMINA:

Artigo 1º - A suspensão de todos e quaisquer eventos organizados, cancelados e patrocinados pela Federação de Futebol Salão do Estado do Rio de Janeiro – FFSERJ pelo prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação deste ATO PRESIDENCIAL.

Artigo 2º - A suspensão da primeira rodada do Campeonato Carioca de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro em todas as categorias agendada para os dias 28 e 29 de março de 2.020, cabendo a Diretoria Técnica da FFSERJ as providências necessárias para o reagendamento da referida rodada.

Artigo 3º - As Ligas e Associações vinculadas à Federação de Futebol De Salão do Estado do Rio de Janeiro-FFSERJ, que eventualmente não puderem cumprir a determinação do presente ATO PRESIDENCIAL - FFSERJ, deverão realizar seus eventos e atividades sem a presença do público e familiares de atletas, porém, adotando medidas que resguardem os direitos das crianças e adolescentes na forma da L. 8.069/1990, sob pena de responderem por eventuais prejuízos e contágios decorrentes da violação das determinações da FFSERJ.

Artigo 4º - O presente ATO PRESIDENCIAL entra em vigor na data da publicação em Boletim da FFSERJ.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2.020.

MANUEL MAZARIA VASQUEZ
PRESIDENTE - FFSERJ